



## Prefeitura Municipal de Belterra

GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 285 DE 28 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE PÚBLICO PARA ALUNOS QUE CURSEM NÍVEL SUPERIOR OU ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE QUE NÃO SEJA DISPONIBILIZADO EM BELTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor da meia passagem estudantil ou 1/8 do valor da tarifa cheia no transporte público coletivo modalidade lotação na linha Belterra/Santarém/Belterra.

**Art. 2º** O subsídio ao transporte público estabelecido no art. 1º abrangerá somente aos estudantes que se deslocam de Belterra/Santarém/Belterra que estejam regularmente matriculados em curso de nível superior ou em curso técnico profissionalizante que não seja disponibilizado em Belterra e cuja a instituição de ensino esteja regular perante o MEC.

**Art. 3º** Para ter direito ao subsídio, o aluno deverá cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Educação e comprovar mensalmente a frequência na instituição de ensino.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos administrativos para fins de aplicação desta Lei, em especial o repasse do subsídio ao transporte público.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## Prefeitura Municipal de Belterra

### GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 28 de Maio de 2019.

**JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO**

**Prefeito Municipal de Belterra**

**MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto: 153/2018

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.